



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 23 de maio de 2022.

**OFÍCIO:** 137/2022

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 61/2015, BEM COMO ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 81/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 61/2015, BEM COMO ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 81/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Educador Físico constante do Anexo da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015, para Professor de Educação Física.

**Art. 2ª** – O anexo I da Lei Complementar 81 de 20 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CLASSE	HORAS SEMANAIS
Professor de Educação Física	25

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

Encaminho perante Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 61/2015, BEM COMO ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 81/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na prática, a proposta tem por objetivo regularizar a nomenclatura do cargo de Professor de Educação Física, sendo que a denominação “Educador Físico” não representa de forma correta, as atribuições do referido profissional dentro da Administração Pública Municipal.

Da mesma forma, o projeto de lei objetiva regularizar e igualar a jornada de trabalho do presente profissional, com os demais professores da Administração Pública Municipal.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, 23 de maio de 2022



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**